



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026, com início às 15h10min, foi realizada uma reunião previamente agendada sob a presidência do Vereador Fabrício Cesar Martelozzi, bem como na presença dos demais membros: Fernando Souza (Relator), Vinicius Vitorette Araújo (Vice-Presidente). Participaram, também, Julio Joaquim Sczibor Malek Lopes da Silva (ocupante do cargo efetivo de advogado) e Allan Carlos Ferracin Bofete (assessor legislativo jurídico).

Inicialmente, os membros da CPI analisaram as respostas consignadas no Ofício SEPLAN nº 17/2026 em resposta ao Ofício nº 04/2026, desta comissão.

Ao analisar a aludida resposta, observou-se que o Ofício nº 03/2026, desta comissão, não foi devidamente cumprido, pois naquele solicitou-se o seguinte:

“c) que sejam prestados esclarecimentos e **encaminhados os documentos** relativos a eventual expedição de **ordem e/ou de efetiva execução dos serviços** contratados por meio do Contrato nº 17/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 90/2025 (Inexigibilidade nº 43), encaminhando, inclusive, eventuais ordens de empenho relacionados aos serviços.” (grifamos)

Entretanto, no Ofício SEPLAN nº 15/2026 apenas foram encaminhados os documentos relativos aos empenhos, e não as ordens de serviços. Isso levou a Comissão a entender que não havia sido expedida nenhuma ordem de serviço, apenas os empenhos.

Ocorre que, agora, no Ofício SEPLAN nº 17/2026 foi mencionado o seguinte:

“No âmbito do Contrato Administrativo nº 17/2025, foram **emitidas ordens de serviço para a elaboração de aproximadamente 15 (quinze) projetos técnicos**. Do conjunto de produtos contratados, o único projeto que se encontra, na presente data, com aprovação formal concluída pelo Paranacidade e em fase de análise técnica e fiscalização contratual plena por parte desta Secretaria é o relativo à **OS nº 004 Projetos de Pavimentação da Estrada Moreschi - Vila Rural**, cujos atos de fiscalização são detalhados no item 3.4 adiante.” (grifamos)

Portanto, o Poder Executivo não cumpriu o requerido no Ofício nº 03/2026. Assim, os membros da CPI, **por unanimidade**, deliberaram por expedir novo ofício ordenando o cumprimento correto do ali requerido, ou seja, o encaminhamento de todas as ordens de serviços relativas à execução do Contrato Administrativo nº 17/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

Após, os membros da CPI receberam o documento denominado Relatório de Parâmetros de Pesquisas, o qual trouxe as seguintes conclusões acerca do documento denominado de "ESTUDO DE VANTAJOSIDADE":

"Conclusões Gerais:

A ausência de datas específicas no DFD (fls. 2 a 3 e 119 a 120, do PA nº 90/2025) e no documento denominado de "ESTUDO DE VANTAJOSIDADE" (fls. 73 a 76 e 163 a 166, do PA nº 90/2025), bem como a simples indicação de links desacompanhados dos documentos ou ao menos da descrição das fontes (p. ex.: objeto, nome da entidade ou órgão licitante/contratante, número da licitação/procedimento licitatório ou da contratação direta etc.) dificultaram demasiadamente o trabalho de localização e checagem das informações, isso quando não as impossibilitaram como, p. ex., nos casos em que os links remeteram a páginas não encontradas ou a páginas iniciais.

Conclusões Específicas:

Apenas em relação a 3 (três) itens dos 82 analisados não foram encontradas inconsistências (itens 3.9, 4.7 e 7.1).

Quanto aos demais, as inconsistências encontradas podem ser resumidas da seguinte forma:

- 1 - utilização de valor estimado previsto em edital e em seus anexos ou outros documentos, e não o preço de uma contratação pública efetivamente realizada em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **cerca de 41 ocorrências;**
 - 1.1 - utilização de valor estimado da contratação indicado em edital/aviso e em seus anexos ou outros documentos como parâmetro para pesquisa, hipóteses nas quais a efetiva contratação ou registro pelo ente público ocorreu com preço inferior àquele (valor estimado): **cerca de 14 ocorrências;**
 - 1.2 - utilização de valor estimado previsto em edital/aviso e em seus anexos ou outros documentos que não resultou em efetiva contratação em razão de revogação, anulação/cancelamento etc.: **cerca de 14 ocorrências;**
- 2 - utilização de documentos ou referências que não correspondem a nenhum dos parâmetros previstos na Lei nº 14.133/21 ou no Decreto nº 8.416/2023: **cerca de 32 ocorrências;**
- 3 - valores excessivos sem justificativa para sua manutenção, a despeito da possibilidade de serem desconsiderados, desde que adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo: **cerca de 19 ocorrências;**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

- 4 - links genéricos e/ou que remetem a páginas iniciais de sítios eletrônicos sem indicar uma licitação ou contratação direta, tampouco elementos para que se possa localizar a documentação por meios próprios: **cerca de 14 ocorrências;**
- 5 - utilização de menos de 3 fontes de pesquisa, sem a devida justificativa nos autos pelo gestor responsável e aprovação pela autoridade competente: **cerca de 11 ocorrências;**
- 6 - utilização de preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, que não estão em execução e foram concluídas em período que remonta a mais de mais 1 (um) ano antes da data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços: **cerca de 9 ocorrências;**
- 7 - preço extraído da fonte não corresponde ao serviço descrito na tabela denominada "ESTUDO DE VANTAJOSIDADE": **cerca de 7 ocorrências;**
- 8 - utilização de documentos desatualizados: **cerca de 6 ocorrências;**
- 9 - preços que não correspondem à mesma unidade de medida: **cerca de 5 ocorrências;**
- 10 - links que remetem a páginas não encontradas: **cerca de 5 cinco ocorrências;**
- 11 - repetição da mesma fonte no mesmo item: **cerca de 5 ocorrências;**
- 12 - itens sem nenhum preço ou fonte de pesquisa: **cerca de 3 ocorrências;**
- 13 - obtenção da média a partir de cálculo errado (ex.: soma de dois preços encontrados com o resultado dividido por três): **cerca de 2 ocorrências."**

Finalizados os debates, os membros da comissão, **por unanimidade**, decidiram que, por ora, as seguintes pessoas devem ser ouvidas como indiciadas/investigadas:

- 1) Ex-Secretária de Planejamento e Inovação Tecnológica, Sra. Andressa de Oliveira, indicada como responsável pela elaboração dos artefatos do Processo Administrativo nº 90/2025 (DFD, ETP e TR, e "Estudo de Vantajosidade");
- 2) Secretário de Planejamento e Inovação Tecnológica, Sr. Alisson Batista, à época Diretor de Planejamento e Inovação Tecnológica e atual gestor do Contrato Administrativo nº 17/2025, indicado como corresponsável pela elaboração do ETP do Processo Administrativo nº 90/2025 (ETP)
- 3) Secretário de Licitação e Compras, Sr. Erick Franco de Ramos, o qual, além de ser responsável por memorandos do Processo Administrativo nº 90/2025, foi mencionado no Ofício SEPLAN nº 015/2026 que a Secretaria de Licitação e Compras foi corresponsável pela elaboração da planilha denominada de "ESTUDO DE VANTAJOSIDADE".

Ademais, os membros da comissão, **por unanimidade**, decidiram que, por ora, as seguintes pessoas devem ser ouvidas como testemunhas os fiscais do contrato:




CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br
contato@mandaguacu.pr.leg.br

- 1) Paulo Henrique Grandizoli, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 201946;
- 2) Mauricio Roberto Ceolim, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 201892.

Registra-se, por fim, que o início da reunião ocorreu às 15h10min em razão do Vice-Presidente Vinicius Vitorette Araújo.

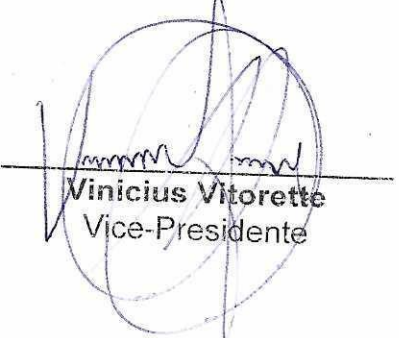
Nada mais havendo para ser tratado, às 15h55min do dia 15 de maio de 2026 foi encerrada a reunião. A ata foi lavrada, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.



Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente da Comissão



Fernando Souza
Relator



Vinicius Vitorette
Vice-Presidente